CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA III

FAUSTO SANTOS DE MORAIS

VALTER MOURA DO CARMO

O81
Os direitos humanos na era tecnológica III [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Valter Moura do Carmo, Felipe Calderón-Valencia e Fausto Santos de Morais – Belo Horizonte: Skema Business School, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-099-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Desafios da adoção da inteligência artificial no campo jurídico.
1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. I. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA III

Apresentação

É com enorme alegria que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 14 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do I Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 02 e 03 de julho de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de 480 pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total. Estes livros compõem o produto final deste que já nasce como o maior evento científico de Direito e da Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 236 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os quatro Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em 14 e contaram com a participação de pesquisadores de 17 Estados da federação brasileira. São cerca de 1.500 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre os temas Direitos Humanos na era tecnológica, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao Direito, governança sustentável e formas tecnológicas de solução de conflitos.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 41 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes acreditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para ensino e pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA, cujo nome é um acrônimo significa School of Knowledge Economy and Management, acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Até 2021, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 07 de agosto de 2020.

Profª. Drª. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs

Coordenador Acadêmico da Pós-graudação de Direito e Inteligência Artificial da SKEMA Business School

DIREITO MÉDICO E A ESCOLHA DE SOFIA: ÉTICA MÉDICA FRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

MEDICAL LAW AND SOFIA'S CHOICE: MEDICAL ETHICS IN RESPECT OF THE CORONAVÍRUS PANDEMIC

Thomaz Rezende Pinto [1]

Resumo

Este projeto de pesquisa pretende analisar a aplicabilidade da ética médica durante o atendimento aos pacientes de coronavírus nos hospitais brasileiros, investigando as ações e os obstáculos vivenciados pelos médicos no atendimento. Pela análise de dados e noticiários, conclui-se que há no Brasil uma atuação dos médicos de forma mais utilitarista, acarretando na violação de inúmeros direitos individuais. A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético.

Palavras-chave: Coronavírus, Ética médica, Direitos individuais

Abstract/Resumen/Résumé

The present article analyses the applicability of medical ethics during the care of corona virus patients in Brazilians hospitals, investigating the actions and obstacles experienced by doctors in the care. With the analysis of data and news it can be conclude that there is a more utilitarian action by doctors in Brazil that results in the violation of individual rights. The proposed research belongs to the juridical-sociological methodological aspect. Regarding the type of investigation, the legal-projective type was chosen in the classification of Witker (1985) and Gustin (2010). The seasoning developed in the research will be predominantly dialectical.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Coronavírus, Medical ethics, Individual rights

---

[1] Graduando em Direito, modalidade integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na pesquisa em questão, tem-se como pretensão analisar a atuação dos profissionais da saúde durante o caos do Corona Vírus no Brasil, a fim de se verificar se a ética médica tem sido violada dentro dos hospitais. É essencial verificar tais ações, pois o código que guia o trabalho dos médicos não pode ser violado, mesmo durante a crise sanitária, devido ao fato de que as normas de condutas limitam o trabalho para que nenhum direito, seja do médico ou do paciente, seja lesado.

É preciso considerar que o Brasil, atualmente, já apresenta quadros da quarta etapa da transição demográfica, o que resulta em um envelhecimento da população. Além disso, de acordo com a pesquisa da Universidade Federal de São Paulo, mais de 50% da população adulta brasileira apresenta ao menos um dos fatores que amentam o risco de manifestações graves do Covid-19. Portanto, é necessário que as ações médicas não sejam pautadas na praticidade, pois se for criado um critério etário para o atendimento dos pacientes, mais da metade da população está sujeita ao descaso dos hospitais. (TOLEDO,2020)

Ademais, faz-se necessário citar as decisões arbitrárias que governantes estão tomando como forma de contornar a situação. Atualmente, alguns direitos individuais estão sendo lesados ou suspensos em prol de um suposto bem comum, entretanto diversos políticos estão utilizando de o momento de pandemia para suas decisões serem justificadas como necessária. Portanto, é de extrema importância analisar cuidadosamente as decisões tomadas pelos agentes públicos, principalmente os governantes, para que a crise sanitária não se transforme em uma crise política também.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Dessa maneira, a pesquisa se propõe a analisar a aplicabilidade da ética médica nos procedimentos tomados dentro dos hospitais na atuação em cenário de crise sanitária de corona vírus. (WITKER, 1985)

2. A CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS ETÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES NOS HOSPITAIS BRASILEIROS

A criação de critérios no atendimento de pacientes não é algo novo no âmbito médico, no Brasil pode-se citar o método "*Sequencial Organ Failure Assessment - SOFA"* como forma de determinar a utilização das Unidades de Terapia Intensiva – UTI por exemplo. Entretanto, uma parcela da população defende a ideia de estabelecer critérios específicos no combate ao

coronavírus, em que as pessoas acima de 65 anos só poderiam ter acesso aos cuidados paliativos, inviabilização o uso dos respiradores nos hospitais para este grupo.

Alexandre Kalache, médico erontológico e ex-diretor de envelhecimento da Organização Mundial de Saúde, analisa o preconceito contra o idoso e sua exclusão durante a crise epidêmica do coronavírus na entrevista realizada pela Folha de São Paulo. Segundo Alexandre Kalache:

> É a falta de conhecimento sobre o envelhecimento do profissional que está tendo que fazer essa escolha de Sofia. Eles deveriam ter informações suficientes de que o que deve comandar essa escolha é a comorbidade, a capacidade funcional da pessoa. Isso muitas vezes nem entra nos protocolos dos hospitais. Para eles, é "confortável" decidir pensando "quem já viveu, dança; vamos dar oportunidade para aqueles mais jovens". É uma mistura do idadismo, do preconceito gritante e da ignorância. Eu sei que é uma escolha muito difícil, não estou minimizando, mas é possível fazê-la com mais critério. (KALACHE, 2020)

A análise realizada por Alexandre Kalache propõe que os procedimentos não podem ser alterados durante a pandemia, visto que tal decisão estaria pautada na ignorância dos profissionais da área da saúde e no idadismo, que seria o preconceito contra o idoso. Além disso, é citado que mais critérios devem ser criados para avaliar quais são os pacientes com maiores chances de sobreviver, a fim de analisar as situações individualmente e sem medidas arbitrárias.

Diante disso, pode-se perceber que a utilização de critérios pré-estabelecidos será essencial na atuação dos médicos no combate ao coronavírus. Todavia, os critérios devem ser fundamentados na saúde dos pacientes porque as pessoas envelhecem prematuramente e mal, pois as péssimas condições de vida vivenciadas pelas pessoas acarretam no desenvolvimento de doenças. Visto isso, pressupor que os mais velhos possuem menos chance de viver é generalizar uma complexa situação.

3. A UTILIZAÇÃO DO CORONAVÍRUS COMO DESCULPA PARA MEDIDAS AUTORITÁRIAS

É possível identificar, em âmbito global, o crescimento de medidas autoritárias feitas por governantes para lidar com o coronavírus. Pode-se analisar que na atual conjuntura, a suspensão de alguns direitos individuais em prol de um bem comum já era esperada. Entretanto, governantes, no Brasil e no mundo, estão utilizando da pandemia para que suas decisões sejam vistas como um mal necessário e sejam aprovadas, porém tais medidas acarretaram em malefícios para a população. Logo, todas as medidas precisam ser analisadas com o máximo de cuidado.

Em primeira análise, é válido analisar a proposta do atual presidente da república, Jair Bolsonaro, de restringir a divulgação de dados sobre o impacto do coronavírus no país. O Ministério da Saúde não irá mais informar o total de mortes e nem o total de casos confirmados e somente os registrados nas últimas 24 horas. Pode-se perceber que tal mudança do Ministério da Saúde irá acarretar em uma maior facilidade para uma manipulação dos dados da pandemia, o que resultaria provavelmente em números muito inferiores aos reais. Ademais, é necessário notar que o Ministério da Saúde estaria indo contra a própria ética médica por não estar relatando os casos, se os dados forem alterados.

Em segunda analise, é necessário estudar o caso dos Estados Unidos da América, mais especificamente no estado de Nova York, em que foi proposto uma suspensão das responsabilidades civis por um tempo determinado de aproximadamente 20 dias para todos os profissionais da saúde, em que esses só poderiam ser penalizados em casos de negligência grave. É possível identificar que tais decisões buscam uma proteção jurídica aos médicos afim de dar uma maior liberdade nesse tempo de pandemia, todavia tal suspensão da ética médica gera uma insegurança para os pacientes e para a família, visto que os médicos teriam poderes autoritários e poderiam tomar ações imprudentes, pois não seriam responsabilizados por tal. (NAVES; SOUZA; SÁ, 2020)

Após a análise, é de fácil percepção que a suspensão de direitos individuais é necessária para que o número de infectados diminua, então as medidas autoritárias se fazem essenciais para a atual conjuntura. Todavia, os governantes de diversas regiões tentam se aproveitar das oportunidades geradas pelo coronavírus para agir de forma autoritária e se beneficiarem com tal situação. Tal análise, também é feita por Anna Lührmann, cientista política pela FernUniversität Hagen, eleita pelo Partido Verde para o parlamento alemão em 2002, aos 19 anos e doutora em política pela Humboldt University. Além de ser a vice-diretora do Instituto de Variações da Democracia.

> Nós sabemos por diversas fontes que muitos governos podem abusar das medidas tomadas em situações de emergência para centralizar ainda mais o poder e neutralizar a oposição. E nós vimos isso acontecer na Hungria e na Polônia. A crise do coronavírus vai acelerar essa onda autoritária. (LÜHRMANN, 2020)

Diante do que foi exposto e analisado é necessário que a população mundial tenha uma maior cautela e preocupação com as atitudes autoritárias que estão sendo tomadas por parte dos agentes públicos, para que somente as necessárias sejam tomadas e essas fiquem apenas durante esse momento de crise e elas não se desenvolvam e se consolidem como um sistema de governo autoritário.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, verifica-se que a problemática do coronavírus abrange diversos setores da sociedade, como a saúde, a economia e a política. Portanto, é necessário que as medidas pontuais sejam tomadas para que a crise sanitária não se expanda e se torne algo muito maior, devido a uma má gestão.

No que tange à "escolha de sofia", é essencial que os profissionais da área da saúde sejam responsabilizados por suas ações durante a pandemia, pois a utilização de um critério etário para analisar qual paciente terá acesso aos tratamentos é um procedimento que não está previsto pela ética médica. Além disso, é necessário analisar que a ética médica abrange os cenários de guerra e pandemia, logo as atitudes dos médicos não podem ser justificadas somente pelo contexto.

Ademais, verifica-se ao longo do texto que o caos gerado pelo coronavírus tem sido utilizado pelos governantes para tomar medidas autoritárias, seja elas para o bem ou mal. Portanto, a sociedade precisa estar cada vez mais atenta aos passos tomados pelos governantes de seu país e de suas respectivas regiões para que a população não sofra com as consequências dessas atitudes autoritárias.

5. REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Bruno. Crise do coronavírus vai acelerar onda autoritária, diz cientista política. **Folha de São Paul** - 03/05/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/04/crise-do-coronavirus-vai-acelerar-onda-autoritaria-diz-cientista-politica.shtml. Acesso em 8 jun. 2020.

COLLUCCI, Cláudia. Preconceito contra idosos cresce na pandemia, diz ex-diretor de envelhecimento da OMS. **Folha de São Paulo**. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/05/preconceito-contra-idosos-cresce-na-pandemia-afirma-ex-diretor-de-envelhecimento-da-oms.shtml. Acesso em: 28 maio 2020.

GOVERNO deixa de informar total de mortes e casos de COVID-19; Bolsonaro diz que é melhor para o Brasil. **Folha de São Paulo**. 06/06/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/06/governo-deixa-de-informar-total-de-mortes-e-casos-de-covid-19-bolsonaro-diz-que-e-melhor-para-o-brasil.shtml. Acesso em 8 jun. 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

Série Diálogo 7 – Coronavírus:Imunidade Jurídica dos Profissionais de Saúde. Belo Horizonte: CEBID, 26 abr. 2020.1 vídeo (15 min). Participadores: NAVES,Bruno; SOUZA, Iara; SÁ, Maria **.** Publicado por CEBID. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=rCyirdvr83s. Acesso em: 26 abr. 2020.

TOLEDO, Karina. Coronavírus: mais da metade dos brasileiros está em algum grupo de risco. **Veja Saúde,** 11/05/2020. Disponível em: https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-mais-da-metade-dos-brasileiros-esta-em-algum-grupo-de-risco/. Acesso em: 28 maio. 2020.

WITKER, Jorge. **Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.